

RELATÓRIO SINTÉTICO – TRANSPORTE EXCEDENTE (ITEM II)

Licitação nº 001/2025 | Órgão: GOINFRA | Lote: 01 | Cidade: Abadiânia/GO

Objetivo: demonstrar o ajuste do preço unitário apenas pelo transporte excedente quando a cotação mais vantajosa apresenta Distância de Transporte (DT) superior à prevista no orçamento referencial.

Fundamento: Item II da Portaria GOINFRA (binômio aquisição + transporte).

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Produto	CIMENTO PORTLAND CP II - 32
Quantidade (t)	1.889.710,77
Preço Cotado P (R\$/t)	R\$ 470,00
DT Referencial (km)	357,00
DT Cotada (km)	434,00
DT Excedente (km)	77,00
Custo Unit. Transporte (R\$/t.km)	R\$ 0,54
Transp. Excedente T (R\$)	R\$ 47,00
Preço Ajustado X (R\$/t)	R\$ 470,00

CIPLAN - GOIANIA

Observação	Cálculo do transporte excedente utiliza exclusivamente o custo unitário do orçamento referencial.
------------	---

Nota:	O acréscimo de transporte excedente (T) é calculado exclusivamente com o custo unitário do transporte do orçamento referencial, e incorporado ao preço unitário ajustado (X), conforme o item II da Portaria.
-------	---